



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP 13.910-027 - Fone: (19) 3867 9863
CGM - Controladoria Geral do Município - controle.interno@jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.



Dispõe sobre a inserção de dados e informações relacionadas aos contratos de obras públicas e serviços de engenharia no sistema AUDESP Fase IV, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar Municipal nº 395/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de envio de informações sobre contratos de obras e serviços de engenharia da municipalidade ao sistema AUDESP – Fase IV – Licitações e Contratos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP;

CONSIDERANDO o que dispõe o Comunicado SDG nº 56/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP no tocante ao preenchimento do módulo de “Execução”, para os contratos de obras e serviços de engenharia;

RESOLVE,

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Fase IV do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, refere-se ao envio de informações sobre licitações e contratos firmados pela municipalidade e apresenta os seguintes módulos: Licitação; Ajuste (Sub-módulo “Empenho”); Exigência de Obras; Execução do Ajuste; Termo Aditivo; Documento Fiscal e Pagamentos. 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP 13.910-027 - Fone: (19) 3867 9863
CGM - Controladoria Geral do Município - controle.interno@jaguariuna.sp.gov.br

Art. 2º. A alimentação do sistema AUDESP Fase IV é obrigatória em cada uma das etapas dos processos de contratação, e será realizada pelos respectivos servidores responsáveis pela condução da etapa.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, define-se:

I - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

II – serviços de engenharia: são as atividades que visam obter uma utilidade, material ou intelectual, de interesse para a Administração e que são realizadas por técnicos especializados, arquitetos e engenheiros.

III - secretaria gestora: Secretaria Municipal responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e a fiscalização da execução da obra ou serviço de engenharia;

IV – fiscal de contrato: servidor da unidade gestora, designado, por meio de Portaria, para executar as atividades de controle, acompanhamento e monitoramento do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado;

V – gestor de contrato: Secretário Municipal responsável pela supervisão do contrato, no âmbito da secretaria gestora.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 4º. A gestão dos dados e informações relacionados aos gastos públicos em obras e serviços de engenharia, disponibilizados no módulo “Execução do Ajuste” é de responsabilidade dos gestores e fiscais de contrato de cada Secretaria, devidamente designados por meio de Portaria.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP 13.910-027 - Fone: (19) 3867 9863
CGM - Controladoria Geral do Município - controle.interno@jaguariuna.sp.gov.br

Art. 5º. Os servidores envolvidos na alimentação de dados do Sistema AUDESP Fase IV deverão ficar atentos às orientações para o efetivo cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nas Comunicações do TCESP, inclusive, o Comunicado SDG nº 56/2024, que estabelece e regulamenta a inserção de dados em campos que passaram a ser de preenchimento obrigatório e, ainda, em atendimento às orientações emanadas da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

DA ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO “EXECUÇÃO DO AJUSTE”

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contrato farão a **atualização** dos dados e **preenchimento dos campos obrigatórios** no módulo “Execução” para todos os contratos de obras e serviços de engenharia, seguindo os critérios definidos para cada situação (em execução, atrasado, paralisado e encerrado), conforme as orientações estabelecidas no Comunicado SDG n.º 56/2.024, suas alterações e demais normas aplicáveis a matéria.

Art. 7º. As atualizações referentes aos contratos já informados na Fase IV do Sistema AUDESP são exigíveis desde a publicação do Comunicado SDG n.º 56/2.024, que ocorreu em 16/09/2.024.

Art. 8º. Para contratos futuros, as atualizações deverão ser feitas até **10 de abril e 10 de outubro** de cada ano.

Art. 9º. A Secretaria de Administração e Finanças deverá realizar o cadastro dos fiscais e gestores de contratos no sistema AUDESP – Fase IV e orienta-los quanto a utilização da plataforma.

Art. 10. Eventuais dúvidas na alimentação do sistema poderão ser sanadas diretamente pelos servidores responsáveis junto ao canal específico disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu sítio eletrônico. 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP 13.910-027 - Fone: (19) 3867 9863
CGM - Controladoria Geral do Município - controle.interno@jaguariuna.sp.gov.br

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O não cumprimento das orientações contidas nesta Instrução poderá resultar em abertura de procedimento para apuração de responsabilidades, nos termos da Lei Complementar nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e das demais legislações aplicáveis.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral em conjunto com a Secretaria de Administração Finanças.

Art. 13. Esta Instrução Normativa (IN) aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaguariúna, não sendo facultativo seu atendimento e cumprimento.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


DEBORA MOREIRA SARAIVA DAS DÓRES
Controladora Geral do Município